



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013

**“ESTENDE O BENEFÍCIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1971/2003 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, por seu Presidente, Paulo Führ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O benefício do vale-alimentação é estendido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1971/2003 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão as expensas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Ivoti, 05 de Julho de 2013.

Paulo Führ  
Presidente da Câmara